



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUNHA - SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

De acordo com a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, José Eder Costa Galdino, torna pública, para conhecimento de todos que fará realizar o processo licitatório na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando o objeto: "Leilão Eletrônico e Público, através do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), para alienação de **PNEUS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES no estado em que se encontram**, conforme levantamento junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cunha, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografada e autenticação – em todas as fases através do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**, sendo que o início de **cadastramento das propostas, para o lote ÚNICO, ocorrerá das 13:00h às 14:00 horas do dia 30 de MAIO de 2022**, "horário de Brasília" do mesmo dia.

#### TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 9.243 de 09/03/2007** e pelas disposições fixadas neste edital, seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora, **Sr. Pedro José Barboza**, denominada **Leiloeiro Eletrônico, designada através da Portaria nº 040/2022**, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

#### 1. DO OBJETO

**1.1 – “Leilão Eletrônico e Público”, a ser realizado através do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), para alienação de PNEUS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES, no estado em que se encontram, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme levantamento junto ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Cunha, discriminados no ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.**

**1.2 – O Município de Cunha não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta deste edital e ao exame dos bens, sendo que não serão admitidas reclamações após o arremate.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**1.3** – A Prefeitura Municipal de Cunha declara ser proprietário dos bens constantes do ANEXO I e de que trata o item 1.1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos e isentando o (a) Leiloeiro (a) de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

**1.4 – LOCAL DE VISITAÇÃO E RETIRADA:** Os bens a serem leiloados estarão expostos à visita pública, de acordo com seus lotes, com fotos, já determinados e divulgados nesse edital, no seguinte local: GARAGEM MUNICIPAL - sito à Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro, nº 195 - Cunha/SP, das 07:00 as 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

**1.4.1** - Os interessados poderão verificar as condições dos objetos.

**1.4.2** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

## 2. DA CONDIÇÃO DO PREÇO

**2.1** - O crédito (bem) será adjudicado a quem der o maior lance de preço entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação;

**2.2** – O licitante interessado na compra deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, para participação no leilão, bem como para o cadastramento e o oferecimento de lances de preço, de acordo com cada lote, atentando também para a data e horário de início e do encerramento da disputa.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**a.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbbnetlicitacoes.com.br); acesso “credenciamento-licitantes(fornecedores)”.

**b.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso ao sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico [www.bbbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbbnetlicitacoes.com.br), das 08:00 as 18:00 horas.

**c.** Lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**d.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu usuário, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**e.** O credenciamento do licitante e de seu usuário legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**4.1** – Poderá participar do presente leilão eletrônico qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, que apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo que, o licitante que arrematar o lote, no ato, deverá apresentar obrigatoriamente à Leiloeira, por meio eletrônico (via e-mail) ou original, os seguintes documentos:

**4.1.2 – Da Pessoa Física:** (CPF, RG e Comprovante de endereço atualizado);

**4.1.3** – Comprovante de emancipação, quando for o caso;

**4.1.4 – Da Pessoa Jurídica:** Registro comercial, cartão de CNPJ, no caso de empresa individual, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por ações, fundo de investimentos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, cópias de identificação e de endereço dos administradores e ou procuradores.

**4.2** – Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de cópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão os autentique.

### 5. DAS CONDIÇÕES DOS LANCES E PARTICIPAÇÃO

**5.1** – O leilão será realizado conforme descrito nesse edital, com início de envio de propostas das **13:00 horas** e encerramento para as **14:00 horas**, conforme programação de lotes abaixo especificados, no “Horário de Brasília” do dia 30 de MAIO de 2022.

**5.1.1 - Lote ÚNICO** - início de cadastro das propostas das **13:00 horas** e encerramento para as **14:00 horas**, conforme programação de lotes abaixo especificados, no “Horário de Brasília” do dia 30 de MAIO de 2022.

**5.2** – Os lances serão ofertados eletronicamente via internet “**A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR**”, desde que o Município adjudique o lance;

**5.2.1** - A Leiloeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**maior valor do lance por item/lote**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor.

**5.3** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Leilão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas pelo sítio já indicado, passando a Leiloeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.4.** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.1** – Para efeito da disputa, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**5.4.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**5.5** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Leiloeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**5.6** - A Leiloeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**5.7** - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote, também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**5.8** – A Leiloeiro(a) aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar os lances;

**5.9** – Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

**5.10** – No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a Leiloeira identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o crédito em questão;

**5.11** – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital;

**5.12** – Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeiro(a), Equipe de Apoio e Departamento de Licitações;

**5.13** – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

**5.14** – O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

**5.15** – O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor mínimo da avaliação do bem;

**5.19** – O Município de Cunha, através do Departamento de Licitações, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de quaisquer espécies, tampouco geração de direitos;

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento é irrevogável, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros;

**6.1.1** - A recusa não justificada do arrematante de efetuar o pagamento no preço ofertado sujeitá-lo-á às penalidades cabíveis, inclusive ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição na Dívida Ativa

**6.2. Da forma de pagamento:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**6.2.1** – Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação. Os valores serão transferidos para o Município de Cunha/SP – **CNPJ nº 45.704.053/0001-21**, via transferência bancária junto ao Banco Santander (Brasil) S/A. nº. 033 Agência nº. 0157 – Conta Corrente nº. 45000001-7 ou Caixa Econômica Federal. nº. 104 Agência nº. 0897-4 – Conta Corrente nº. 006.000000100-4, quando tratar-se dos bens da Prefeitura de Cunha, conforme especificado no Anexo I.

**6.2.2** – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie na conta do Município de Cunha;

**6.2.3** – Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuarem o pagamento conforme determinam os itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.4, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento ou transferência nos e-mails: PREFEITURA: [licitacoes@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cunha.sp.gov.br), bem como a ficha de arrematação (item 6.4).

**6.2.4** – O leilão somente será considerado encerrado quando o arrematante tiver efetuado o pagamento nas contas acima especificadas.

**6.2.5** – Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, e o item retornará para o Município, para um próximo leilão, e este perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda poderá ser declarado inidôneo ou penalizado nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.3** – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Cunha, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial que venha a ocorrer com o bem público arrematado e não transferido dentro do prazo estipulado;

**6.4** – O arrematante, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação”, ANEXO II deste edital, encaminhar via e-mail ([licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br)) e fornecer os dados solicitados, sendo que, as informações serão utilizadas para o preenchimento do documento do veículo. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

**6.5** – **Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos do crédito leiloado que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do arrematante, visto que o bem, fica à disposição do interessado, dias antes do leilão, para as necessárias consultas. A simples participação no leilão já implica na aceitação no estado em que se encontra o crédito.**

## 7. DA ENTREGA DO BEM

**7.1** - Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente em até 30(trinta) dias CORRIDOS da data da realização do leilão eletrônico, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

**7.2** – Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

**7.3** – O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para efetuar a retirada dos bens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

7.3.1- Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

7.4 – A não retirada no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

7.5 – Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

7.6 – Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Cunha, até a efetiva entrega aos adquirentes.

7.7 – A Prefeitura Municipal de Cunha, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão. Quaisquer dúvidas sobre a documentação/recibo dos veículos arrematados deverão ser tratadas com o **Sr. Benedito de Oliveira Setor Garagem Municipal, através do fone (12) 3111-1127 ou pelo e-mail: [transporte@cunha.sp.gov.br](mailto:transporte@cunha.sp.gov.br)**

## 8. DO SUPORTE LEGAL

8.1 – Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) e sistema da BBMNet.

8.3 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder** a data fixada para a sessão pública do presente certame.

## 9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o crédito arrematado antes do pagamento, transferência de titularidade do processo em nome do Município;

9.2 – Não poderá participar de licitações no Município de Cunha, funcionário público e empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cunha.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação estará sujeita às licitantes a implicação nas seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Cunha pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

**11.1** – O Departamento de Licitações reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

**11.2** – Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeiro(a) e Equipe de Apoio.

**11.3** – A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**11.4** – Os bens que não forem arrematados ou retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda a ser definida.

## **12. DA ATA DO LEILÃO**

**12.1** – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do crédito vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes;

**12.2** – A ata será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias ao seu final, assinada pela Leiloeira e Equipe de Apoio, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cunha.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Leiloeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Leiloeira, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **05(cinco) dias úteis**, após o término da sessão pública.

**13.2.1** - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

**13.3** - A falta de interposição de recurso, importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que a Leiloeira adjudicará o objeto ao(s) arrematantes vencedor(es), na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.4** - Na hipótese de interposição de recurso, a Leiloeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**13.5** - O recurso contra decisão da Leiloeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Leiloeiro(a), a qual adjudicará o objeto deste Leilão Eletrônico ao(s) arrematantes(s) vencedor(es), devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar o mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**13.7** – O resultado final do Leilão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### 14. DO JULGAMENTO

**14.1** – O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**14.2** – O resultado do presente leilão será conhecido ao final da sessão;

**14.3** – A ata com o(s) arrematante(s) será fornecida automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias à Prefeitura Municipal de Cunha, na data do leilão.

### 15. DA REVOGAÇÃO

**15.1** – A qualquer prazo, no interesse público, poderá ser revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

**15.2** – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** – O Edital estará disponível no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (licitações públicas) e no site da Prefeitura Municipal de Cunha [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br) “serviços/licitações/editais publicados”.

**16.2** – Melhores esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos, através do fone: (012) 3111-5000, setor de compras e licitações, nos horários de 09h00min às 16h00min, ou através do e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br)

**16.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou através dos fones: (11) 3313-1900

**16.3** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Cunha, por mais privilegiado que seja outro.

**16.4** - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Cunha ([www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)) e da Bolsa de Mercadorias([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

Cunha, 12 de MAIO de 2022.

JOSE EDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADM. 024/2022**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E MÉDIAS**

**RELAÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS E MÉDIA**

**LOTE 01**

<b>Fabricante:</b>	<b>DIVERSAS MARCAS</b>	<b>Média R\$</b>
<b>Modelo:</b>	7,50/16: <b>12 unid</b> – Aro13: <b>38 unid</b> – Aro 15: <b>41 unid</b> – Pneu Aro 15 Fusca: <b>06 unid</b> – Aro 16 Van: <b>10 unid</b> - Aro 15 Van: <b>13 unid</b> – 900x20: <b>21 unid</b> – 22,5x80: <b>19 unid</b> – 14x24: <b>08 unid</b> – 215 R17,5: <b>53 unid</b> – Aro 14: <b>73 unid</b> – 12,5x80: <b>09 unid</b> – 19,5x24: <b>04 unid</b> – 14x17,5: <b>04 unid</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>311 Unidades</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO II – FICHA DE ARREMATAÇÃO

(As informações aqui indicadas, servirão de base para o preenchimento do recibo de compra e venda. Assim que arrematado o lote encaminhar via e-mail [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br))

\_\_\_\_\_ (nome pessoa física ou Razão Social) inscrita (o) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARA para devidos fins, ter arrematado nesta data, o item abaixo especificado:

Lote	Nº Placa Patrimônio/Série	Descrição	Valor

Comprometendo-me a pagar o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

Cunha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura